



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL	
Processo:	EDITAL 22/2026	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE POR LAZER.	
Regime Legal:	Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e os Decretos Municipais 6.382/2024 e 6.852/2025 e este edital.	
Tipo Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO – Menor Preço - Unitário	
Exame do Edital:	CENTRAL DE COMPRAS – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até as 14h, de segunda a sexta feira.	
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com	
Data da Sessão:	20 de agosto de 2026	
Hora da Sessão:	13:30 (horário de Brasília/DF)	
Recebimento de propostas:	Início: 06/08/2026 às 09h30min	Término: 20/08/2026 às 13h29min
Limite para Impugnação:	17/08/2026 às 23h59min (horário de Brasília-DF)	
Informações:	Fone: (53)3251-9594	E-mail: compras01sls@gmail.com

São Lourenço do Sul/RS, 22 de Julho de 2026.

Jenifer Dias Campos
Pregoeira
Decreto 6.852/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL 22/2026

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA
ESPORTE POR LAZER.**

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria Especial de Gabinete Central de Compras e Licitações, mediante o pregoeiro e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE POR LAZER. do tipo **Menor Preço**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **Prestação de serviços**, cujas especificações detalhadas constam nos **ANEXOS I e II** que integram este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e os Decretos Municipais 6.382/2024 e 6.700/2025, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas:**

Início: 09h30min do dia 06/08/2026

Término: às 13h29min do dia 20/08/2026

Sessão Pública de Disputa de Preços:

Início: 13h30min do dia 20/08/2026

Local: site:www.portaldecompraspublicas.com.br

Referência de tempo: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE POR LAZER.**, atendendo a necessidade do Município, conforme discriminado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

www.portaldecompraspublicas.com.br, servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão publica na internet; verificar a conformidade da proposta

Com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, ate 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

2.3. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 2.1 deste edital.

2.4. A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> no prazo de ate 03 (três) dias úteis, limitado ao ultimo dia útil anterior a data da abertura do certame e vinculara os participantes e a administração.

2.5. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

2.6. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização ao do certame.

2.7. O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão publica, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.8. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referencia, ETP e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos e impugnações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

apresentados.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de São Lourenço do Sul, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no Portal de Compras Públicas, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

4.2. Não poderão disputar desse processo licitatório ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.6. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.2.7. O impedimento de que trata o item **3.2.1**, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NAO" EM CAMPO PROPRIO DO SISTEMA ELETRONICO, RELATIVO AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.3.1. Declaração Conhecimento do edital: Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.2. Declaração de proposta econômica: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.3. Declaração de Não Emprego de Menores: Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.3.4. Declaração de Não Emprego de trabalho degradante: Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.5. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas de deficiência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e para reabilitado da previdência social, prevista em lei e em outras normas específicas.

4.3.6. Declaração de inexistência de Fato Superveniente: Declaro sob as penas da lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitar; ao no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado, de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. Que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devendo apresentar comprovação conforme anexo III.

5.1.2. Que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.1.3. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.1.4. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.1.5. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.1.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.1.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, marca e modelo, bem como, planilha de custos, **quando for o caso**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. O prazo para envio das propostas se encerrará com a abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

6.4. As propostas deverão: apresentar preço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo quatro casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

6.4.1. As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.

6.5. Após o término da sessão, o licitante deverá inserir a **proposta readequada**, juntamente à planilha de custos no Portal de Compras Públicas.

7. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

7.1. No presente certame, optou-se por **não se atribuir caráter sigiloso** aos valores máximos aceitáveis, sendo assim os valores encontram-se disponíveis no Anexo I – Modelo de Proposta e não serão aceitos preços superiores.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 9.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 9.4.** Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.
- 9.7.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 9.8.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.8.1.** Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 9.9.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 9.10.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA DISPUTA:

- 10.1.** Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico que trata este edital, o **modo de disputa aberto e fechado**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.3. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

10.4. Encerrado o prazo que trata o item 10.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.5. Encerrado o prazo de que trata o item 10.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.5 e 10.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.5 e 10.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 10.8.

10.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

10.11. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.10, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11. DA NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de **02 (duas) horas**.

11.2.1. No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os documentos que trata o item 11.2, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pelo pregoeiro, ao e-mail compras01sls@gmail.com, sendo que o prazo de **02 (duas) horas** deve ser igualmente observado.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Serão **desclassificadas** as propostas que:

11.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

11.4.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.5. O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço por item**, desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.6. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.7.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.7.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.7.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.7.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.8.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.8.2. Empresas brasileiras;

11.8.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.8.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Será exigida a apresentação dos **documentos de habilitação do vencedor** pelo pregoeiro por meio de diligências no prazo de **6h**, após o término do prazo da negociação.

12.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

12.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis perante a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

12.2.2. Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.3.6. Prova de regularidade relativo a seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

12.3.8. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO IV**.

12.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

12.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.4.1.1. O documento referido acima limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

12.4.1.2. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.4.1.3. Comprovação da boa situação financeira por meio de índices calculados e deverão preferencialmente ser apresentados pela licitante por intermédio do contador responsável ou serão analisados, por servidor do Município bacharel em Ciências Contábeis.

12.4.1.4. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral: mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de longo prazo}} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) Índice de Solvência Geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a } 1$$

12.4.1.5. Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

12.4.1.6. Na falta dos índices, a comprovação da boa situação financeira da empresa pode ser realizada com a apresentação do capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a noventa dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

12.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

12.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com a implementação, coordenação, gerenciamento e execução de projetos esportivos, educacionais, sociais ou de lazer.

12.6. Demais exigências e condições quanto aos documentos:

12.6.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos por meio eletrônico, em campo específico, por intermédio do Portal de Compras Públicas, com assinatura digital dos documentos encaminhados, utilizando certificado digital válido, preferencialmente no padrão ICP-Brasil, conforme a legislação vigente.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos em substituição a documento solicitado.

12.6.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12.6.3.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

12.6.3.2. Em nome da sede, se o licitante for sede da empresa (matriz);

12.6.3.3. Em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.6.3.4. Datados dos últimos noventa dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

12.6.4. A documentação, na fase pertinente, será examinada e rubricada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

12.6.5. A documentação exigida para atender ao disposto no item 12 exceto as declarações poderá ser substituída, conforme disposto no art. 87 da Lei federal 14.133/2021, por **Certificado de Registro Cadastral**.

12.6.6. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

12.6.7. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

12.6.8. O prazo que trata o item 10.8.1 poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro.

12.6.9. Os documentos emitidos por meio eletrônico serão verificados pela Administração quanto a sua autenticidade.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 12, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada, atendendo plenamente o edital.

14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:

14.1. Ao término da sessão pública, declarado o vencedor devidamente habilitado, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recurso no prazo máximo de até 06 (seis) horas, em campo próprio do sistema, apresentando as razões sintetizadas.

14.2. Caberá recurso nos casos previstos no inciso I alíneas “b” “c” e “d” do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

14.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

14.4. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.

14.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias**, contados da data final do prazo do recorrente.

14.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

vencedor.

14.6.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item **14.1** deste edital.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

14.9. Não terão efeito de recurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quando indicados após o julgamento. Neste caso se aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

14.10. Caso o pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da adjudicação.

14.10.1. Se o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máxima de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei 14.133/2021.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida ate que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos o processo licitatório será encaminhado á autoridade superior que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

15.1.3. Proceder a anulação da licitação de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

15.1.3.1. Ao pronunciar a nulidade a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam e dará ensejo a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.1.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deveser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.1.3.3. Nos casos de anulação de revogação deverá ser assegurada a previa manifestação dos interessados.

16. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO:

16.1. Após a homologação da licitação, será encaminhada a **autorização de serviços** ao licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

vencedor, que deverá no prazo máximo de xx (xx) dias contados da assinatura do contrato dar início a prestação dos serviços.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até o **10º dia útil** do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista elencados no item 13.2 deste instrumento convocatório.

17.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.3. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	CÓD. FONTE	DESC. FONTE	CAT. ECONÔMICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR	DESPORTO	2700	Outras Transferências de Convênios ou In	339039050000

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. A licitante deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico financeiro.

19.2. Sempre que atendidas as condições do contrato consideram-se mantidos o equilíbrio econômico financeiro.

19.3. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser alterados com fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do registro em conformidade com as modificações ocorridas e efetivamente demonstrada.

19.3.1. O disposto no item 19.2 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.5. O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

20. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

20.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva a Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.1.1. A sanção prevista na alínea "a" do item 20.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.2. A sanção prevista na alínea "b" do item 20.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.3. A sanção prevista na alínea "c" do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Lourenço do Sul, pelo prazo máxima de 3 (três) anos.

20.1.4. A sanção prevista na alínea "d" do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 20.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos.

20.1.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.1.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.1 do presente Edital.

20.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.1. A aplicação das sanções previstas no item 20.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.2. Na aplicação da sanção prevista no item 20.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.3. Na aplicação da sanção prevista no item 20.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.4. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.2.5. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.2.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.3. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.4. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021 exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21. OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1. É facultado o pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

21.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

21.4. Mais informações serão prestadas aos interessados das 8h às 14h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul - Central de Compras e Licitações, Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone (53) 3251-9594, pelo e-mail: compras01sls@gmail.com ou através dos sítios eletrônicos www.saolourencodosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.5. O estudo técnico preliminar e termo de referência são confeccionados pela secretaria requisitante, assim, o seu teor é de inteira responsabilidade da mesma.

21.6. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

21.9. Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br a homologação da presente licitação.

22. DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

22.1.1. **Anexo I** – Modelo de Proposta e valores de referência;

22.1.2. **Anexo II** – Planilha de Custos;

22.1.3. **Anexo III** – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

22.1.4. **Anexo IV** – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;

22.1.5. **Anexo V** – Termo de referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.1.6. Anexo VI – Minuta de Contrato.

São Lourenço do Sul/RS, 21 de Julho de 2026.

Jenifer Dias Campos
Pregoeira
Decreto 6.852/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 22/2026)

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA
ESPORTE POR LAZER.**

Item	UND	Quant	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	10 Meses	Serviço especializado em planejamento, coordenação, supervisão técnica e pedagógica das atividades desenvolvidas no âmbito do programa, realizando a elaboração e o acompanhamento do cronograma de execução, orientação metodológica da equipe, monitoramento das oficinas, avaliação dos resultados, elaboração de relatórios técnicos, controle da frequência e desempenho das atividades, apoio técnico aos profissionais envolvidos, articulação entre a equipe executora e a Coordenadoria de Desporto / SMECD, bem como adoção das medidas necessárias para garantir a qualidade, eficiência e cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Referência	R\$ 4.100,00	R\$41.000,00
02	Serviço	10 meses	Serviço especializado responsável pelo planejamento, organização e execução das oficinas de skate, promovendo atividades práticas e teóricas voltadas ao desenvolvimento das habilidades motoras, técnicas esportivas e formação integral dos participantes. Compete ao profissional orientar os alunos quanto à correta utilização dos equipamentos de proteção individual, às normas de segurança e às boas práticas da modalidade, assegurando um ambiente seguro e adequado ao aprendizado. Deverá elaborar planos de aula compatíveis com os objetivos do programa, acompanhar a evolução técnica e o desempenho dos participantes, estimular a inclusão, a disciplina, o respeito e o trabalho em equipe, identificar necessidades específicas de aprendizagem, registrar a frequência e o	R\$ 4.100,00	R\$ 41.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			desenvolvimento das atividades, elaborar relatórios quando solicitado e atuar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		
03	Serviço	10 MESES	Serviço especializado responsável pelo acolhimento e acompanhamento dos participantes do programa, promovendo ações de integração, inclusão e fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários. Compete a realizar o controle e acompanhamento da frequência dos participantes, apoiar a mobilização e permanência dos alunos nas atividades, orientar quanto às normas de funcionamento do programa, prestar suporte às ações socioeducativas desenvolvidas pela equipe técnica e atuar como elo entre os participantes, suas famílias, a comunidade e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Deverá colaborar na identificação de situações que possam comprometer a participação dos beneficiários, promover ações de sensibilização e incentivo à continuidade no programa, apoiar a organização das atividades, eventos e ações comunitárias, realizar registros das atividades desenvolvidas, elaborar relatórios quando solicitado e contribuir para a construção de um ambiente acolhedor, inclusivo e participativo, observando os princípios da ética, do respeito, da cidadania e da proteção integral de crianças e adolescentes	R\$ 3.600,0	R\$ 36.000,00
04	Serviço	1 mês	Serviço especializado responsável pelo planejamento, produção, organização e divulgação da comunicação institucional do programa, promovendo a publicidade das ações desenvolvidas e fortalecendo a transparência, o acesso à informação e o relacionamento com a comunidade. Compete a realizar a cobertura fotográfica e audiovisual das atividades, produzir conteúdos para mídias digitais e demais canais oficiais de comunicação da Administração, elaborar textos, artes gráficas, vídeos e materiais informativos, observando a identidade visual do programa e as diretrizes institucionais. Deverá organizar o acervo de imagens e vídeos produzidos, acompanhar os eventos e atividades do programa, elaborar cronograma de publicações, apoiar campanhas de divulgação, produzir relatórios das ações de comunicação quando solicitado e atuar em conformidade com a legislação aplicável, especialmente quanto à proteção de dados pessoais, direitos de imagem, direitos autorais, publicidade institucional e demais normas	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			pertinentes.		
Valor Total					R\$ 119.800,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: conforme edital

Telefone.....

e-mail

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

(Este documento é parte integrante do Edital 22/2026) - Pregão Eletrônico)

PLANILHA DE CUSTOS

Contratação de Serviços

Município de São Lourenço do Sul – RS
CNPJ nº 87.893.111/0001-52

Item	Indicadores de Custo	Base de Cálculo	Valor
I	Custo do Objeto	%	R\$
1	Mão de obra	%	
2	Material	%	
	Total do Custo do Objeto		
II	Encargos Financeiros		
3	Impostos e Taxas (PIS/PASEP, COFINS, CSLL, IRPJ, INSS, ISS)	%	
4	Despesas Adm./ Financ. / Come	%	
5	Lucro Operacional	%	
	TOTAL GERAL DO OBJETO	100%	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 22/2026)

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026)

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____ (nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que se **ENQUADRA** como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015. **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____ (município do Licitante), _____ de _____ de 2026 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 22/2026)

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____ (nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

_____ (município do Licitante), _____ de _____ de 2026 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 22/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]

Município de São Lourenço do Sul

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE POR LAZER**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para implementação, coordenação, execução, gerenciamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa Skate por Lazer, vinculado ao Convênio nº 943562/2023, celebrado entre o Governo Federal e o Município de São Lourenço do Sul, em conformidade com as diretrizes expedidas pela Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social.

1.2 A execução ocorrerá prioritariamente na Pista Municipal de Skate localizada na Praça Central de Serpa, equipamento público destinado ao desenvolvimento das atividades esportivas do programa, podendo a Coordenadoria do Desporto juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto indicar outros espaços públicos quando necessário ao atendimento do interesse público e à ampliação das ações do projeto.

1.3 A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço item, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, 17, § 2º, 28, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.1 A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade, a viabilidade técnica e a adequação da solução proposta para atendimento das demandas do **Programa Skate por Lazer**, vinculado ao **Convênio nº 943562/2023**.

2.2 O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a **realização de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na implementação, coordenação, gerenciamento e execução do Programa Skate por Lazer** constitui a alternativa mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública, observando integralmente as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social.

2.3 A solução proposta visa garantir a execução integrada das atividades esportivas, educacionais, sociais e de comunicação previstas no programa, promovendo o acesso ao esporte e ao lazer, a inclusão social, a promoção da saúde, o desenvolvimento educacional, a formação cidadã e o fortalecimento dos vínculos comunitários, especialmente entre crianças, adolescentes, jovens e demais beneficiários atendidos pelas ações do projeto.

2.4 A contratação também encontra respaldo:

2.5 na Constituição Federal, especialmente nos arts. 6º, 23, 30, 37, 196, 205 e 217;

2.6 na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

2.7 na Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte);

2.8 na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

2.9 na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

2.10 na Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);

2.11 na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);

2.12 na Lei Federal nº 11.771/2008 (Lei Geral do Turismo), considerando o potencial de valorização dos espaços públicos e de incentivo ao turismo esportivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.13 nas Diretrizes Técnicas e Operacionais do Programa Skate por Lazer, expedidas pela Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social;

2.14 no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 943562/2023.

2.15 O Estudo Técnico Preliminar demonstrou, ainda, que a contratação pretendida está alinhada ao interesse público, ao planejamento da Administração Municipal e às políticas públicas de esporte, educação, saúde, assistência social, lazer, turismo e inclusão social, promovendo a utilização qualificada da **Pista Municipal de Skate localizada na Praça Central de Serpa** como equipamento público destinado ao desenvolvimento de atividades esportivas, educacionais e de convivência comunitária.

2.16 Restou demonstrado no ETP que a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada na execução de projetos esportivos, preferencialmente na modalidade skate ou em programas de esporte educacional e inclusão social, proporciona maior eficiência administrativa, padronização metodológica, qualificação técnica da equipe executora e melhor controle da execução contratual, contribuindo para o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Convênio nº 943562/2023.

2.17 Dessa forma, a presente contratação decorre diretamente das conclusões constantes no Estudo Técnico Preliminar que integra o respectivo processo administrativo, cujas informações técnicas, justificativas, quantitativos, estimativas de custos, requisitos de habilitação e parâmetros de execução constituem o fundamento para a elaboração deste Termo de Referência e para a realização do Pregão Eletrônico, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados à execução do Programa Skate por Lazer, desenvolvido pela Coordenadoria de Desporto, juntamente com Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. O procedimento será realizado integralmente em meio eletrônico, por intermédio de plataforma oficial de compras públicas, assegurando ampla competitividade, igualdade de condições entre os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitantes, transparência, segurança jurídica, eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios e disposições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3.2 O serviço especializado contratado deverá ser profissional qualificado, conforme exigência no Termo de Referência, responsabilizando-se pela execução integral dos serviços, observando as diretrizes do Programa Skate por Lazer, as exigências do Ministério do Esporte e as especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal.

3.3 A contratação tem por finalidade garantir a adequada implementação, execução, acompanhamento e desenvolvimento das atividades esportivas, pedagógicas, sociais e de comunicação institucional relacionadas ao programa, assegurando atendimento qualificado aos participantes e observância às diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal e pelo programa federal correspondente.

3.4 Os serviços serão executados de forma presencial, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em espaços esportivos, educacionais ou comunitários e na pista de skate da Praça Central Dede Serpa previamente definidos pela Administração Pública, observando carga horária, metodologia, metas e planejamento das atividades.

3.5 A solução contempla, ainda, a fiscalização e o acompanhamento contínuo da execução contratual por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo serviço especializado contratado, a qualidade dos serviços prestados, a regularidade documental durante toda a execução contratual e o alcance dos objetivos estabelecidos pelo Programa Skate por Lazer.

3.6 A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se a alternativa mais eficiente e adequada ao interesse público, por possibilitar ampla competitividade entre os licitantes, tratamento isonômico, transparência, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A modalidade é compatível com a contratação do serviço especializado para a prestação dos serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no edital, em conformidade com o art. 6º, inciso XLI, e o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.7 A presente solução apresenta-se como a mais vantajosa sob os aspectos técnico, administrativo, econômico e social, garantindo a execução adequada e contínua do Programa Skate por Lazer, o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Esporte, a disponibilização de serviço especializado qualificado, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer, inclusão social e desenvolvimento integral dos participantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Como neste caso a contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, não se aplica o procedimento de chamamento público ou credenciamento, uma vez que a seleção do fornecedor ocorrerá mediante processo competitivo, observando-se o critério de julgamento estabelecido no edital, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. A adoção do pregão eletrônico mostra-se adequada para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços, assegurando a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes, a transparência do certame, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a contratação de empresa que atenda integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualificação exigidos para a execução dos serviços especializados.

4.2 O objeto da contratação possui natureza de serviços técnicos especializados de caráter comum, considerando que os requisitos de qualificação, atribuições profissionais, forma de execução, carga horária, padrões de desempenho e condições de prestação dos serviços podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado, observando o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Os serviços deverão ser prestados de forma presencial, em locais previamente definidos pela Administração Municipal, observando cronograma, carga horária, metodologia de trabalho e diretrizes técnicas estabelecidas pela Secretaria requisitante.

3.4 A equipe técnica do programa será composta, conforme demanda administrativa, pelos seguintes serviços:

4.5 Serviço especializado em planejamento, coordenação, supervisão técnica e pedagógica das atividades desenvolvidas no âmbito do programa, realizando a elaboração e o acompanhamento do cronograma de execução, orientação metodológica da equipe, monitoramento das oficinas, avaliação dos resultados, elaboração de relatórios técnicos, controle da frequência e desempenho das atividades, apoio técnico aos profissionais envolvidos, articulação entre a equipe executora e a Coordenadoria de Desporto / SMECD, bem como adoção das medidas necessárias para garantir a qualidade, eficiência e cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Referência.

4.6 Requisitos mínimos obrigatórios

4.7 formação superior (bacharel ou licenciatura) na área da educação (Pedagogia), educação física, esporte e ou lazer, reconhecido pelo MEC.

4.8 experiência comprovada em projetos esportivos, especialmente o skate, educacionais ou sociais;

4.9 experiência comprovada na capacidade de gestão, planejamento e acompanhamento técnico-pedagógico.

4.10 experiência na elaboração e supervisão em projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias

4.11 Carga horária: 20 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.12 Funções e atribuições do cargo:

4.13 Manter constante contato com o Coordenador-Geral;

4.14 Coordenar as ações de planejamento pedagógico após a celebração da parceria (execução), a serem realizadas participativamente com apoio do grupo gestor;

4.15 Organizar e coordenar as atividades do núcleo;

4.16 Manter a organização com os demais assistentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das oficinas e dos eventos zelando pelo controle de frequência da equipe;

4.17 Coordenar e assegurar a realização das diversas etapas do processo de aperfeiçoamento e planejamento, por meio de reuniões regulares com os monitores/estagiários;

4.18 Acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas nos núcleos, em parceria com o Coordenador-Geral;

4.19 Monitorar o cumprimento de tarefas e horários dos professores de educação física e agentes sociais;

4.20 Elaborar e auxiliar os relatórios de execução do Programa juntamente com o Coordenador-Geral;

4.21 Supervisionar as oficinas e eventos, de acordo com as diretrizes do Projeto, seguindo o Projeto Técnico Pedagógico primando pela qualidade;

4.22 Organizar as inscrições, o controle de presença; analisar sistematicamente o planejamento dos assistentes e monitores/estagiários, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário;

4.23 Promover e participar das reuniões semanais com os assistentes, monitores/estagiários e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações;

4.24 Elaborar relatórios de acompanhamento da parceria.

4.25 Serviço especializado responsável pelo planejamento, organização e execução das oficinas de skate, promovendo atividades práticas e teóricas voltadas ao desenvolvimento das habilidades motoras, técnicas esportivas e formação integral dos participantes. Compete ao profissional orientar os alunos quanto à correta utilização dos equipamentos de proteção individual, às normas de segurança e às boas práticas da modalidade, assegurando um ambiente seguro e adequado ao aprendizado.

4.26 Deverá elaborar planos de aula compatíveis com os objetivos do programa, acompanhar a evolução técnica e o desempenho dos participantes, estimular a inclusão, a disciplina, o respeito e o trabalho em equipe, identificar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

necessidades específicas de aprendizagem, registrar a frequência e o desenvolvimento das atividades, elaborar relatórios quando solicitado e atuar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

4.27 Requisitos mínimos obrigatórios:

4.28 graduação em Educação Física, reconhecido pelo MEC.

4.29 registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF);

4.30 comprovar experiência em atividades esportivas, especialmente no skate recreativas ou educacionais será considerada diferencial.

4.31 Carga horária: 20h semanais, sendo 16 (dezesesseis) horas de oficinas, 04 (quatro) horas de aperfeiçoamento e planejamento.

4.31 Funções e atribuições:

4.33 Manter constante contato com o coordenador técnico pedagógico;

4.34 Desenvolver as atividades sistemáticas (oficinas) com os beneficiados, juntamente com o agente social, de acordo com as diretrizes do programa, seguindo a Proposta de Trabalho recomendada para o projeto e primando pela qualidade das oficinas;

4.35 Auxiliar no planejamento, organização e realização dos eventos;

4.36 Organizar as inscrições, o controle de presença; analisar sistematicamente o planejamento dos agentes sociais e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário;

4.37 Promover em colaboração com o Coordenador Técnico Pedagógico e participar das reuniões semanais com os agentes sociais e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações;

4.38 Participar de todas as reuniões agendadas pelo coordenador geral e pedagógico;

4.39 Serviço especializado responsável pelo acolhimento e acompanhamento dos participantes do programa, promovendo ações de integração, inclusão e fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários. Compete a realizar o controle e acompanhamento da frequência dos participantes, apoiar a mobilização e permanência dos alunos nas atividades, orientar quanto às normas de funcionamento do programa, prestar suporte às ações socioeducativas desenvolvidas pela equipe técnica e atuar como elo entre os participantes, suas famílias, a comunidade e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

4.40 Deverá colaborar na identificação de situações que possam comprometer a participação dos beneficiários, promover ações de sensibilização e incentivo à continuidade no programa, apoiar a organização das atividades, eventos e ações comunitárias, realizar registros das atividades desenvolvidas, elaborar relatórios quando solicitado e contribuir para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

construção de um ambiente acolhedor, inclusivo e participativo, observando os princípios da ética, do respeito, da cidadania e da proteção integral de crianças e adolescentes.

4.41 Requisitos mínimos obrigatórios:

4.42 Comprovar experiência com atividades de lazer na comunidade, especialmente voltado para o skate, tais como: educadores populares e líderes comunitários. O serviço especializado atuará diretamente no desenvolvimento das oficinas de skate. 4.43 Desse modo, é fundamental total conhecimento sobre a prática do Skate visando a sua socialização.

4.44 Carga horária: 20h semanais, sendo 16 (dezesesseis) horas de oficinas, 04 (quatro) horas de aperfeiçoamento e planejamento.

4.45 Funções e atribuições:

4.46 Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das oficinas e eventos do núcleo;

4.47 Planejar e desenvolver suas oficinas junto aos participantes de acordo com o Projeto Técnico Pedagógico do Programa;

4.48 Auxiliar no planejamento, organização e realização dos eventos;

4.49 Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades;

4.50 Inscrever os participantes e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade;

4.51 Participar do aperfeiçoamento e planejamento semanal;

4.52 Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.

4.53 Serviço especializado responsável pelo planejamento, produção, organização e divulgação da comunicação institucional do programa, promovendo a publicidade das ações desenvolvidas e fortalecendo a transparência, o acesso à informação e o relacionamento com a comunidade. Compete a realizar a cobertura fotográfica e audiovisual das atividades, produzir conteúdos para mídias digitais e demais canais oficiais de comunicação da Administração, elaborar textos, artes gráficas, vídeos e materiais informativos, observando a identidade visual do programa e as diretrizes institucionais.

4.54 Deverá organizar o acervo de imagens e vídeos produzidos, acompanhar os eventos e atividades do programa, elaborar cronograma de publicações, apoiar campanhas de divulgação, produzir relatórios das ações de comunicação quando solicitado e atuar em conformidade com a legislação aplicável, especialmente quanto à proteção de dados pessoais, direitos de imagem, direitos autorais, publicidade institucional e demais normas pertinentes.

4.55 Requisitos mínimos obrigatórios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.56 Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Marketing, Produção Multimídia, Design Gráfico ou áreas correlatas.

4.57 Funções e atribuições:

3.58 Ficará responsável pela gestão dos perfis de redes sociais, registro dos eventos de abertura e encerramento, criação da arte de divulgação para o evento, fazer a divulgação um mês que antecede os eventos nas mídias sociais e o relatório fotográfico dos eventos.

4.59 Forma de Prestação dos Serviços

4.60 Os serviços serão executados conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na pista de skate, Praça Central Dede Serpa, São Lourenço do Sul.

4.61 Os profissionais credenciados deverão observar:

4.62 cumprimento da carga horária estabelecida;

4.63 atendimento às diretrizes técnicas e pedagógicas do programa;

4.64 observância às normas de segurança dos participantes;

4.65 apresentação de relatórios, registros e informações quando solicitado;

4.66 participação em reuniões técnicas e alinhamentos institucionais;

4.67 conduta ética, profissional e compatível com o serviço público.

4.68 Obrigações da contratada

4.69 As Contratadas obriga-se a executar o objeto contratado em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato, do Convênio nº 943562/2023, das Diretrizes do Programa Skate por Lazer e da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

4.70 Constituem obrigações da Contratada:

4.71 Executar integralmente os serviços contratados, observando os prazos, cronogramas, metas e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.

4.72 Comprovar que os serviços possuem formação, registros profissionais e qualificações exigidas para o exercício de suas respectivas funções, mantendo tais condições durante toda a vigência contratual.

4.73 Manter contato constante e apresentando relatórios sempre que solicitado pela Coordenadoria de Desporto e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, acompanhando a execução contratual e atendendo às solicitações da fiscalização.

4.74 Executar as atividades em conformidade com o Plano de Trabalho do Convênio nº 943562/2023 e com as Diretrizes do Programa Skate por Lazer expedidas pela Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.75 Desenvolver as atividades na Pista Municipal de Skate localizada na Praça Central de Serpa, podendo atuar em outros locais indicados pela Administração Municipal.
- 4.76 Elaborar planejamento das atividades, cronogramas de execução, controles de frequência, registros das ações desenvolvidas e demais documentos exigidos para acompanhamento e prestação de contas.
- 4.77 Apresentar relatórios mensais contendo, no mínimo, as atividades realizadas, público atendido, carga horária executada, indicadores de desempenho, registros fotográficos e demais informações solicitadas pela fiscalização.
- 4.78 Garantir a qualidade técnica, pedagógica e operacional dos serviços prestados, observando as normas de segurança aplicáveis às atividades esportivas.
- 4.79 Considerando que a contratação será realizada por item, a Contratada deverá garantir a execução contínua dos serviços correspondentes a cada função contratada.
- 4.80 Na hipótese de afastamento, ausência, férias, licença, apresentação de atestado médico ou qualquer outro impedimento que impossibilite o profissional de exercer suas atividades, a Contratada deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD, com a maior antecedência possível ou, em casos imprevisíveis, imediatamente após a ocorrência, apresentando a respectiva justificativa.
- 4.81 A Contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da continuidade dos serviços, a substituição do profissional por outro que possua formação, habilitação e qualificação técnica compatíveis com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, assegurando a manutenção da qualidade dos serviços e o cumprimento das metas, cronogramas e diretrizes do Programa Skate por Lazer. A substituição estará sujeita à análise e à anuência da SMECD quanto ao atendimento dos requisitos mínimos exigidos para a função.
- 4.82 Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município.
- 4.83 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas na licitação.
- 4.84 Cumprir rigorosamente as normas relativas à proteção de dados pessoais, direitos de imagem, direitos autorais e publicidade institucional, especialmente quando houver produção de fotografias, vídeos ou divulgação das atividades do programa.
- 4.85 Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo a confidencialidade, a segurança, a integridade e a proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.86 A Contratada deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para prevenir acessos não autorizados, perdas, vazamentos, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais de participantes do programa, familiares, servidores públicos e demais envolvidos, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos decorrentes do descumprimento da legislação aplicável.

4.87 É vedado à Contratada compartilhar, divulgar, reproduzir ou utilizar os dados pessoais obtidos durante a execução do contrato para finalidade diversa daquela prevista no objeto contratual, salvo mediante autorização expressa da Administração Pública ou nas hipóteses legalmente autorizadas.

4.88 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das metas estabelecidas.

4.89 Atender prontamente às determinações da fiscalização e do gestor do contrato, promovendo as adequações solicitadas dentro dos prazos estabelecidos e legais.

4.90 Permitir livre acesso da fiscalização municipal e dos órgãos de controle às informações, documentos e locais de execução dos serviços, sempre que solicitado.

4.91 Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia.

4.92 Observar integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, bem como todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

4.93 Colaborar com a Administração Municipal no monitoramento dos indicadores, no cumprimento das metas pactuadas e na elaboração da prestação de contas do Convênio nº 943562/2023, fornecendo todas as informações e documentos necessários.

4.94 Garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, assegurando a execução das atividades do Programa Skate por Lazer sem interrupções injustificadas.

4.95 Obrigações da Contratante

4.96 Constituem obrigações da Contratante, por intermédio da Coordenadoria de Desporto juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD:

4.97 Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado, disponibilizando as informações e orientações indispensáveis ao desenvolvimento das atividades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.98 Disponibilizar à Contratada a Pista Municipal de Skate localizada na Praça Central de Serpa, bem como outros espaços públicos que se fizerem necessários para a execução do Programa Skate por Lazer, observadas a conveniência e a oportunidade da Administração.
- 4.99 Fornecer à Contratada as Diretrizes do Programa Skate por Lazer, o Plano de Trabalho do Convênio nº 943562/2023, cronogramas, normas técnicas e demais documentos necessários à correta execução dos serviços.
- 4.100 Designar, por meio de Portaria, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.
- 4.101 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, das metas, dos indicadores de desempenho e das diretrizes estabelecidas para o programa.
- 4.102 Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato, no Convênio nº 943562/2023 e nas Diretrizes do Programa Skate por Lazer.
- 4.103 Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades, falhas ou descumprimentos constatados durante a execução contratual, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis.
- 4.104 Analisar os relatórios técnicos, documentos de acompanhamento, registros de frequência e demais informações apresentadas pela Contratada, atestando a efetiva execução dos serviços quando atendidas as exigências contratuais.
- 4.105 Efetuar o pagamento dos serviços executados, após a comprovação da regular execução do objeto, o atesto do Fiscal e do Gestor do Contrato e o cumprimento das demais condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.
- 4.106 Comunicar à Contratada quaisquer alterações de cronograma, programação ou procedimentos administrativos que possam impactar a execução dos serviços, formalmente
- 4.107 Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 4.108 Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada sempre que necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 4.109 Zelar pela adequada conservação, organização e disponibilidade dos espaços públicos utilizados para execução do programa, especialmente da Pista Municipal de Skate localizada na Praça Central de Serpa.
- 4.110 Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal da Contratada durante toda a vigência contratual.
- 4.111 Receber provisória e definitivamente os serviços executados, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.
- 4.112 Fornecer apoio institucional para a divulgação das atividades do Programa Skate por Lazer, observadas as normas de comunicação oficial do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.113 Colaborar com a Contratada na execução das ações previstas no Plano de Trabalho, visando ao cumprimento das metas estabelecidas no Convênio nº 943562/2023.

4.114 Exigir que o tratamento de dados pessoais eventualmente realizado durante a execução contratual observe integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as providências necessárias para assegurar a proteção das informações dos participantes do programa.

4.115 Adotar as providências administrativas necessárias para garantir a continuidade do Programa Skate por Lazer, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

4.116 Disponibilizar, durante a realização das atividades do Programa Skate por Lazer, estrutura mínima para atendimento inicial em casos de acidentes, compreendendo materiais de primeiros socorros e o acionamento dos serviços públicos de emergência quando necessário. Na ocorrência de acidente ou lesão durante a execução das atividades do programa, a Administração prestará o atendimento inicial ao participante e providenciará seu encaminhamento à unidade de saúde competente, quando a situação assim exigir, observados os protocolos de atendimento e a rede pública de saúde do Município.

4.117 Demais considerações

4.118 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se plataforma eletrônica oficial para processamento do certame, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.119 O procedimento licitatório será conduzido integralmente em meio eletrônico, assegurando ampla participação dos licitantes, igualdade de condições entre os concorrentes, segurança das informações, rastreabilidade dos atos praticados e transparência em todas as fases da licitação.

4.120 Para participação no certame, as licitantes deverão comprovar que exercem atividade econômica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas no edital.

4.121 Quanto à qualificação técnica, deverá ser exigida comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, podendo ser exigidos, quando tecnicamente justificados, registros profissionais, comprovação da disponibilidade da equipe técnica mínima, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

demaís documentos indispensáveis para demonstrar a capacidade operacional da empresa especializada em executar os serviços com qualidade, eficiência e observância das especificações constantes no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá mediante contratação de serviço especializado, selecionada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as diretrizes do Programa Skate por Lazer, o Plano de Trabalho do Convênio nº 943562/2023 e as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD.

5.2 Os serviços serão prestados de forma presencial, tendo como principal local de execução a Pista Municipal de Skate localizada na Praça Central de Serpa, podendo, mediante necessidade da Administração, ser utilizados outros espaços públicos destinados às atividades do programa.

5.3 O modelo de execução deverá assegurar o cumprimento integral das metas, objetivos e indicadores previstos no Programa Skate por Lazer, promovendo ações esportivas, educacionais, sociais e de comunicação voltadas à inclusão social, promoção da saúde, formação cidadã e desenvolvimento humano.

5.4 Etapas da Execução

5.5 Após a assinatura do contrato, o serviço contratado deverá apresentar à SMECD a acompanhada da documentação comprobatória da formação, habilitação profissional e experiência exigidas para cada função, bem como o planejamento inicial das atividades.

5.6 A empresa participará de reunião técnica promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para alinhamento das diretrizes do programa, definição do cronograma de execução, metodologia de trabalho, fluxos administrativos, indicadores de desempenho e demais procedimentos necessários à execução contratual.

5.7 Execução das Atividades

5.8 As atividades serão desenvolvidas conforme cronograma previamente aprovado pela Administração Municipal, observando rigorosamente as Diretrizes do Programa Skate por Lazer, o Plano de Trabalho do Convênio nº 943562/2023 e as normas técnicas aplicáveis.

5.9 Monitoramento e Fiscalização

5.10 A execução será acompanhada continuamente pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, que verificarão o cumprimento das obrigações contratuais, da carga horária, da qualidade dos serviços, da frequência dos profissionais e participantes, bem como o atingimento das metas estabelecidas.

5.11 Relatórios Técnicos

5.12 O serviço contratado deverá apresentar relatórios mensais contendo, no mínimo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.13 atividades executadas;
- 5.14 quantitativo de participantes atendidos;
- 5.15 frequência dos beneficiários;
- 5.16 registros fotográficos das atividades;
- 5.17 cronograma executado;
- 5.18 indicadores de desempenho;
- 5.19 resultados alcançados;
- 5.20 demais informações necessárias ao acompanhamento da execução e à prestação de contas do Convênio nº 943562/2023.

5.21 Padrões Mínimos de Qualidade

- 5.22 Os serviços deverão ser executados observando, no mínimo:
- 5.23 pontualidade e assiduidade dos profissionais;
 - 5.24 cumprimento integral da carga horária contratada;
 - 5.25 observância das Diretrizes do Programa Skate por Lazer;
 - 5.26 qualidade técnica compatível com as atribuições de cada serviço;
 - 5.27 utilização de metodologia adequada ao público atendido;
 - 5.27 respeito aos princípios da ética, inclusão, cidadania e diversidade;
 - 5.28 observância das normas de segurança e prevenção de acidentes;
 - 5.29 utilização adequada da Pista Municipal de Skate e dos demais espaços públicos;
 - 5.30 atendimento às determinações da fiscalização da SMECD.

5.31 Resultados Esperados

- 5.32 Durante a execução contratual deverão ser alcançados, entre outros, os seguintes resultados:
- 5.33 implementação integral do Programa Skate por Lazer;
 - 5.34 cumprimento das metas previstas no Convênio nº 943562/2023;
 - 5.35 ampliação do acesso ao esporte e ao lazer;
 - 5.36 promoção da saúde, da qualidade de vida e da inclusão social;
 - 5.37 fortalecimento da permanência de crianças, adolescentes, jovens e adultos nas atividades esportivas;
 - 5.38 utilização qualificada da Pista Municipal de Skate localizada na Praça Central de Serpa;
 - 5.39 fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte, educação, lazer, assistência social e turismo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.40 ampla divulgação institucional das ações desenvolvidas, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as providências necessárias para assegurar a proteção das informações dos participantes do programa.

5.41 cumprimento dos indicadores de desempenho estabelecidos pela Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social.

5.42 Encerramento da Execução

5.43 Ao término da vigência contratual, a empresa contratada deverá apresentar relatório técnico final consolidado contendo a descrição das atividades executadas, metas alcançadas, quantitativo de participantes atendidos, indicadores obtidos, registros das ações desenvolvidas, avaliação dos resultados e demais informações necessárias à prestação de contas do Convênio nº 943562/2023.

5.44 A Administração Municipal realizará a avaliação final da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos serviços prestados, a efetividade dos resultados alcançados e a conformidade da execução com as diretrizes do Programa Skate por Lazer, podendo solicitar informações complementares ou documentos adicionais sempre que necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes do presente Pregão Eletrônico serão realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal vigente e com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Skate por Lazer, vinculado ao Convênio nº 943562/2023.

6.2 A Coordenadoria de Desporto juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto designará formalmente, por meio de Portaria, servidor(es) para atuar(em) como Gestor e Fiscal da contratação, observando os princípios da segregação de funções, da eficiência administrativa e da gestão por competências.

6.3 A gestão e fiscalização deverão observar o disposto no Decreto Municipal nº 6.383/2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município, especialmente quanto às atribuições dos gestores e fiscais de contratos administrativos.

6.4 Gestão da Contratação

6.5 Compete ao Gestor da Contratação:

6.6 coordenar o acompanhamento da execução contratual;

6.7 acompanhar o cumprimento das metas e objetivos do Programa Skate por Lazer;

6.8 promover a interlocução entre os profissionais credenciados e a Administração Municipal;

6.9 solicitar providências necessárias à adequada execução dos serviços;

6.10 analisar relatórios de execução apresentados pelos contratados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.11 controlar os prazos de vigência contratual;
- 6.12 adotar medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.13 instruir eventuais processos de alteração, prorrogação, aplicação de penalidades ou rescisão contratual.
- 6.14 Gestora do contrato: Fernanda Bork, matrícula 4290-0 e 7400-4, Secretaria da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**
- 6.15 Fiscalização da Contratação
- 6.16 Compete ao Fiscal da Contratação:
- 6.17 acompanhar a execução diária dos serviços;
- 6.18 verificar o cumprimento da carga horária contratada;
- 6.19 controlar a frequência dos profissionais credenciados;
- 6.20 fiscalizar a qualidade dos serviços prestados;
- 6.21 verificar a observância das diretrizes do Programa Skate por Lazer;
- 6.22 acompanhar o atendimento aos participantes do programa;
- 6.23 registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 6.24 elaborar relatórios de fiscalização;
- 6.25 comunicar ao gestor eventuais irregularidades verificadas.
- 6.26 Fiscal Titular: Adriana Mailan Bandeira, matrícula 7809-3, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**
- 6.27 Fiscal Suplente: José Ricardo Venske de Freitas, matrícula: 1353-6, Coordenador do Desporto/SMECD, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**
- 6.28 Instrumentos de Controle
- 6.29 O acompanhamento da execução contratual poderá ocorrer mediante:
- 6.30 folhas de frequência;
- 6.31 relatórios mensais de atividades;
- 6.32 registros fotográficos e audiovisuais
- 6.33 listas de presença dos participantes;
- 6.34 relatórios de monitoramento e avaliação;
- 6.35 visitas técnicas e inspeções presenciais;
- 6.36 reuniões periódicas de acompanhamento;
- 6.37 demais documentos exigidos pela Administração Municipal e pelas diretrizes do Programa Skate por Lazer.
- 6.38 Avaliação da Execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.39 A Administração Municipal avaliará periodicamente:

6.40 o cumprimento das atribuições de cada profissional;

6.41 o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho;

6.42 a qualidade técnica das atividades desenvolvidas;

6.43 a participação e frequência dos beneficiários;

6.44 a conformidade dos serviços com as diretrizes do programa;

6.45 os resultados obtidos em relação aos objetivos do Convênio nº 943562/2023.

6.46 Recebimento dos Serviços

6.47 Os serviços serão considerados recebidos mediante atesto do Fiscal da Contratação, após a verificação do efetivo cumprimento das atividades previstas para o período de referência.

6.48 O pagamento somente será autorizado após a apresentação da documentação exigida, da comprovação da execução dos serviços e da emissão de atesto pelo Fiscal e pelo Gestor da Contratação.

6.49 Penalidades e Medidas Corretivas

6.50 O descumprimento das obrigações assumidas pelos profissionais credenciados poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.51 Poderão ser adotadas medidas corretivas sempre que identificadas falhas na execução dos serviços, visando assegurar a continuidade, a qualidade e a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito do Programa Skate por Lazer.

6.52 A responsável pelo encaminhamento do processo licitatório: Chamamento/Credenciamento e elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência está a cargo de Aline Beatrís Jeske Neunfeld, matrícula 7802-6, secretaria escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante a verificação do efetivo cumprimento das atividades previstas para cada função, observando as atribuições estabelecidas no edital, no contrato, no Plano de Trabalho do Convênio nº 943562/2023 e nas Diretrizes do Programa Skate por Lazer encaminhadas pela Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social.

7.2 A comprovação da execução dos serviços ocorrerá por meio da apresentação dos documentos de acompanhamento e controle, dentre os quais poderão ser exigidos:

7.3 relatório mensal de atividades desenvolvidas;

7.4 folha de frequência ou controle de carga horária;

7.5 listas de presença dos participantes;

7.6 registros fotográficos e audiovisuais das atividades realizadas;

7.7 relatórios de acompanhamento elaborados pela coordenação do programa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.8 demais documentos exigidos pela Administração Municipal para fins de fiscalização e prestação de contas do Convênio nº 943562/2023.

7.9 Medição dos Serviços

7.10 A mediação será realizada pelo Fiscal da Contratação, mediante análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento das atividades executadas durante o período de referência.

7.11 Serão considerados para fins de mediação:

7.12 cumprimento da carga horária estabelecida;

7.13 execução das atividades previstas para a função exercida;

7.14 entrega dos relatórios e documentos obrigatórios;

7.15 participação nas reuniões e ações programadas pela Administração;

7.16 atendimento das metas e diretrizes do Programa Skate por Lazer.

7.17 Caso sejam constatadas inconsistências, falhas ou ausência de comprovação da execução dos serviços, a Administração poderá solicitar complementação das informações, promover glosas proporcionais ou suspender a autorização para pagamento até a regularização das pendências.

7.18 Condições de Pagamento

7.19 O pagamento será efetuado mensalmente, após a aprovação da mediação pelo Fiscal e pelo Gestor da Contratação, mediante apresentação da documentação exigida e da respectiva Nota Fiscal.

7.20 Os valores a serem pagos observarão os parâmetros financeiros estabelecidos nas Diretrizes do Programa Skate por Lazer, especialmente aqueles constantes na página 20 do documento oficial do programa, vinculados à Despesa 9835, bem como as disposições do Convênio nº 943562/2023.

7.21 O pagamento ficará condicionado:

7.22 à comprovação da efetiva execução dos serviços;

7.23 à aprovação da mediação mensal;

7.24 à manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no credenciamento;

7.25 à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigíveis;

7.26 à disponibilidade dos recursos vinculados ao programa e ao convênio.

7.27 Prazo para Pagamento

7.28 Após o recebimento definitivo dos serviços e a aprovação da documentação apresentada, o pagamento será realizado no prazo estabelecido pela legislação municipal e pelos procedimentos financeiros da Administração, mediante depósito em conta bancária indicada pelo contratado.

7.29 Recebimento dos Serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.30 O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

7.31 Recebimento Provisório: realizado pelo Fiscal da Contratação, mediante conferência da documentação apresentada e verificação preliminar da execução das atividades.

7.38 Recebimento Definitivo: realizado após a validação da execução dos serviços pelo Gestor da Contratação, autorizando a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

7.39 Glosas e Descontos

7.40 Poderão ser aplicadas glosas proporcionais quando houver:

7.41 descumprimento injustificado da carga horária contratada;

7.42 ausência de execução das atividades previstas;

7.43 não apresentação dos relatórios obrigatórios;

7.44 faltas não justificadas;

7.45 descumprimento das diretrizes do programa;

7.46 inexecução parcial do objeto contratado.

7.47 Os descontos serão calculados proporcionalmente à parcela não executada, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

7.48 Critério de Resultado

7.49 Considerar-se-á satisfatória a execução dos serviços quando forem comprovados o cumprimento da carga horária, a realização das atividades programadas, a entrega da documentação exigida e a observância das metas, objetivos e diretrizes do Programa Skate por Lazer, permitindo o regular desenvolvimento das ações previstas no Convênio nº 943562/2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 A seleção do serviço especializado será realizada mediante Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento menor preço por item, por se tratar de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital.

8.2 Poderão participar do certame pessoas jurídicas que exerçam atividade econômica compatível com o objeto da contratação e que comprovem capacidade técnica, operacional, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a execução dos serviços, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 Em razão das características do objeto, o serviço especializado deverá demonstrar aptidão para a prestação de serviços especializados de planejamento, coordenação, gerenciamento e execução de programas, projetos ou atividades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

esportivas, educacionais, recreativas, sociais ou de inclusão social, compatíveis em características, complexidade e porte com o Programa Skate por Lazer.

8.4 A comprovação da qualificação técnica será realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços especializados compatíveis com o objeto da contratação, relacionados à implementação, coordenação, gerenciamento ou execução de programas esportivos, projetos educacionais, ações de lazer, recreação, inclusão social ou atividades de natureza semelhante.

8.5 O serviço especializado deverá comprovar que possui estrutura técnico-operacional suficiente para executar os serviços contratados, responsabilizando-se pela disponibilização de equipe técnica qualificada, equipamentos, materiais, recursos administrativos e demais meios necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.6 A comprovação de experiência na execução de serviços especializados voltados ao ensino, desenvolvimento ou gestão de atividades relacionadas ao skate, aos esportes urbanos ou a projetos esportivos de natureza semelhante será considerada compatível com o objeto da contratação, não sendo exigida experiência exclusiva na modalidade skate, de forma a preservar a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes, sem prejuízo da adequada execução contratual.

8.7 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as exigências previstas nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações, documentos e atestados apresentados, bem como para esclarecer dúvidas relativas à capacidade técnica da licitante, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

8.9 As exigências de habilitação e qualificação técnica foram estabelecidas em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, limitando-se ao estritamente necessário para assegurar a adequada execução do objeto e o cumprimento das metas do Programa Skate por Lazer, vinculado ao Convênio nº 943562/2023.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1 Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 119.800,00, correspondente à contratação dos profissionais necessários para a execução do Programa Skate por Lazer, observadas as funções, cargas horárias, períodos de execução e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9.2 Destaca-se que a estimativa de custos não foi definida exclusivamente a partir de pesquisa de mercado ou de contratações anteriores, uma vez que os valores de referência para a execução do programa encontram-se previamente estabelecidos nas Diretrizes do Programa Skate por Lazer, encaminhadas pela Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social.

9.3 Conforme disposto na página 20 das Diretrizes do Programa Skate por Lazer, os valores destinados à contratação da equipe técnica e operacional já se encontram previamente parametrizados pelo programa, vinculados à Despesa 9004 - serviços técnicos profissionais, servindo como referência oficial para composição do orçamento da contratação e para a execução das atividades previstas.

9.4 A memória de cálculo foi elaborada considerando os valores referenciais constantes nas diretrizes do programa, a quantidade estimada de profissionais a serem credenciados, o período de execução das atividades e as respectivas cargas horárias, observando os limites orçamentários disponibilizados para o projeto.

9.5 A adoção dos valores estabelecidos pelo programa federal visa garantir a uniformidade na execução da política pública, a compatibilidade entre os recursos disponibilizados e as despesas previstas, bem como a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.6 O valor final da contratação será demonstrado detalhadamente na memória de cálculo e na planilha orçamentária que instruirão o processo administrativo, em conformidade com as diretrizes oficiais do Programa Skate por Lazer

PROGRAMA SKATE POR LAZER

Descrição	Quantidade	Meses	Horas	Salário	Encargos 100%*	Custo RH Mensal	Valor R\$(Média)
Serviço especializado em planejamento, coordenação, supervisão técnica e pedagógica das atividades desenvolvidas no âmbito do programa, realizando a elaboração e o acompanhamento	1	10	20 horas	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00	R\$41.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

do cronograma de execução, orientação metodológica da equipe, monitoramento das oficinas, avaliação dos resultados, elaboração de relatórios técnicos, controle da frequência e desempenho das atividades, apoio técnico aos profissionais envolvidos, articulação entre a equipe executora e a Coordenadoria de Desporto / SMECD, bem como adoção das medidas necessárias para garantir a qualidade, eficiência e cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Referência							
Serviço especializado responsável pelo planejamento, organização e execução das oficinas de skate, promovendo atividades práticas e teóricas voltadas ao desenvolvimento	1	10	20 horas	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00	R\$41.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

das habilidades motoras, técnicas esportivas e formação integral dos participantes. Compete ao profissional orientar os alunos quanto à correta utilização dos equipamentos de proteção individual, às normas de segurança e às boas práticas da modalidade, assegurando um ambiente seguro e adequado ao aprendizado. 4.26 Deverá elaborar planos de aula compatíveis com os objetivos do programa, acompanhar a evolução técnica e o desempenho dos participantes, estimular a inclusão, a disciplina, o respeito e o trabalho em equipe, identificar necessidades específicas de aprendizagem, registrar a frequência e o desenvolvimento das atividades, elaborar relatórios quando solicitado e atuar							
---	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.							
Serviço especializado responsável pelo acolhimento e acompanhamento dos participantes do programa, promovendo ações de integração, inclusão e fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários. Compete a realizar o controle e acompanhamento da frequência dos participantes, apoiar a mobilização e permanência dos alunos nas atividades, orientar quanto às normas de funcionamento do programa, prestar suporte às ações socioeducativas desenvolvidas pela equipe técnica e atuar como elo entre os participantes, suas famílias, a comunidade e a Secretaria	1	10	20 horas	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	R\$36.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Deverá colaborar na identificação de situações que possam comprometer a participação dos beneficiários, promover ações de sensibilização e incentivo à continuidade no programa, apoiar a organização das atividades, eventos e ações comunitárias, realizar registros das atividades desenvolvidas, elaborar relatórios quando solicitado e contribuir para a construção de um ambiente acolhedor, inclusivo e participativo, observando os princípios da ética, do respeito, da cidadania e da proteção integral de crianças e adolescentes.							
Serviço especializado responsável pelo planejamento, produção, organização e divulgação da comunicação institucional do	1	01	20 horas	R\$ 1.800,00	-	R\$ 1.800,00	R\$1.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

programa, promovendo a publicidade das ações desenvolvidas e fortalecendo a transparência, o acesso à informação e o relacionamento com a comunidade. Compete a realizar a cobertura fotográfica e audiovisual das atividades, produzir conteúdos para mídias digitais e demais canais oficiais de comunicação da Administração, elaborar textos, artes gráficas, vídeos e materiais informativos, observando a identidade visual do programa e as diretrizes institucionais. Deverá organizar o acervo de imagens e vídeos produzidos, acompanhar os eventos e atividades do programa, elaborar cronograma de publicações, apoiar campanhas de divulgação,							
---	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

produzir relatórios das ações de comunicação quando solicitado e atuar em conformidade com a legislação aplicável, especialmente quanto à proteção de dados pessoais, direitos de imagem, direitos autorais, publicidade institucional e demais normas pertinentes.							
Valor Total							R\$ 119.800,00

*** ENCARGOS SOCIAIS:**

INSS: 11% referente ao valor da mão de obra constante na nota fiscal.ISS:

Se a empresa for optante pelo simples nacional, desconto conforme o faturamento da empresa (neste caso contador deve verificar), se não for optante, desconto de 5% de 50% do valor bruto da nota fiscal.IR:

Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, não incide imposto de renda, se não for optante, desconto de 1,2 % do valor bruto da nota fiscal. (fonte; Setor Financeiro da Administração Municipal)

10. ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIOS

10.1 Os valores estimados para a presente contratação foram elaborados com base nas Diretrizes do Programa Skate por Lazer, vinculadas ao Convênio nº 943562/2023, que estabelecem, para fins de composição do orçamento do programa, os valores de referência destinados à remuneração dos serviços especializados e aos respectivos encargos sociais.

10.2 Os valores correspondentes aos encargos sociais previstos nas diretrizes do programa integram a composição do custo estimado da contratação, constituindo parâmetro orçamentário para execução do convênio.

10.3 O serviço especializado contratado será integralmente responsável pelo recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações legais incidentes sobre a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes da contratação de pessoal necessário à prestação dos serviços, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.4 As retenções tributárias eventualmente incidentes sobre os pagamentos efetuados pela Administração serão realizadas em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente, observando-se o regime tributário do serviço especializado contratado e as normas aplicáveis no momento do pagamento.

10.5 O serviço especial contratado deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante toda a execução contratual, respondendo exclusivamente pelo cumprimento de suas obrigações perante os órgãos competentes.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida correrá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município, por meio da seguinte dotação orçamentária: **Despesa 9004 – Serviços Técnicos Profissionais.**

11.2 Há previsão orçamentária suficiente para suportar os encargos decorrentes da contratação, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021, assegurando a disponibilidade de recursos para a adequada execução do objeto pretendido.

São Lourenço do Sul, 21 de julho de 2026.

12. NOME, IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Fernanda Bork
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Aline Beatrís Jeske Neunfeld
Setor Administrativo / SMECD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 22/2026)

Pregão eletrônico XX/2025

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Lourenço do Sul e a empresa....., tendo como objeto a aquisição de, conforme descrição do objeto constante no Anexo I do edital de Pregão eletrônico 22/2026.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Zelmute Oliveira Peres Marten, brasileiro, casado, jornalista, portador do CPF nº 723.409.400-89 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (casado\solteiro), (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... nº....., na Lei nº 14.133/21, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I. A presente Licitação tem por a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE POR LAZER.**, atendendo a necessidade do Município. Vinculam a esta contratação, independente de transcrição:

- a. Termo de referência
- b. Edital de licitação
- c. Proposta do contratado
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

- I. No prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, o licitante deverá providenciar a assinatura do contrato comparecendo no Prédio da Prefeitura de São Lourenço do Sul, comprovando o envio das vias assinadas pelo correio ou ainda encaminhando por e-mail o documento com assinatura eletrônica válida.
- II. O prazo de início da prestação dos serviços é de XXX contados da assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- I. O preço total certo e ajustado para a prestação dos serviços é de R\$(valor por extenso), mensal, totalizando o valor de R\$ (valor por extenso) conforme consta na proposta vencedora da Licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DO PREÇO

- I. Os pagamentos serão efetuados em até o **10º dia útil** do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista no item **13.2** do edital de convocação.
- II. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.
- III. Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.
- IV. O contrato poderá ser reajustado somente após o período de vigência inicial de 10 (dez) meses.
- V. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- VI. O valor do contrato será reajustado pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

- I. Executar fielmente o objeto do presente contrato, vinculado ao **termo de referência e edital de Pregão Eletrônico 22/2026**;
- II. Indicar preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, responsável para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.
- III. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- IV.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os objetos que contiverem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do bem contratado;
- V.** Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- VI.** Prestar todos os esclarecimentos aos serviços que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- VII.** Arcar com todo o ônus e obrigações no que se refere a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao Município de São Lourenço do Sul e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto;
- VIII.** Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do preposto do CONTRATANTE;
- IX.** Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.
- X.** Solicitar aos representantes designados pelo CONTRATANTE como contatos, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias, autorização para eventuais interrupções programadas do serviço.
- XI.** Cumprir rigorosamente os requisitos de Política de Segurança da Informação previstos no termo de referência bem como legislação pertinente.
- XII.** Atender o acordo de níveis de serviços, a periodicidade de aferição e avaliação, bem como o acordo inicial e ajustes de indicadores, previstos do Termo de Referência.
- XIII.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIV.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- XV.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

- I.** Fiscalizar o presente contrato e atestar a nota fiscal correspondente a execução dos serviços;
- II.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao objeto contratado;
- III.** Determinar as providências necessárias quanto á entrega do bem na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

I. O acompanhamento da execução do presente contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor

II. Encontrada alguma irregularidade durante a execução do objeto, a contratada deverá corrigir imediatamente, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta das dotações orçamentárias: XXXX (Órgão: XX - Secretaria Municipal da Fazenda, Unidade: XX- Supervisão, fonte de recurso: XX -).

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

a) Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser alterados com fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do registro em conformidade com as modificações ocorridas e efetivamente demonstrada.

b) Aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ser analisado na forma da alínea "d", inciso II do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

c) A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

d) O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

e) Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

II. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras na forma do [art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

III. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva a Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

II. A sanção prevista na alínea "a" do inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III. A sanção prevista na alínea "b" do inciso I, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. A sanção prevista na alínea "c" do inciso I será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Lourenço do Sul, pelo prazo máxima de 3 (três) anos.

V. A sanção prevista na alínea "d" do inciso I será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso IV, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos.

VI. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso I do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

VII. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso I do presente Edital.

VIII. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

IX. A aplicação das sanções previstas no inciso I deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

X. Na aplicação da sanção prevista no inciso I, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XI. Na aplicação da sanção prevista no inciso I, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XII. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

XIII. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XIV. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XV. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XVI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021 exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL:

I. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

III. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IV. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

V. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

VI. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

VII. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Lourenço do Sul, de de 2025.

CONTRATADA
Representante legal

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CONTRATANTE
Zelmute Oliveira Peres Marten
Prefeito municipal